



Pirassununga, 31 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ATO DO PRESIDENTE Nº 76/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NOS INCISO III, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO ARTIGO 16, INCISO XVI DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º. Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2024, a Senhora Dalva Milare Arruda Lodi, portadora do RG nº 19.374.398-X e CPF nº 260.563.338-17, do cargo comissionado de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, previsto na resolução nº 248 de 05 de julho de 2023. Art 2º. Fica designado o Senhor Gustavo Filomeno Delphine, analista legislativo, matrícula nº103, para o Cargo de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de forma interina para o dia 31 de outubro de 2024. Art 3º. A atribuição legal da realização deste ato está baseado além dos aspectos legais citados acima, no parecer jurídico do processo interno de nº 137/2024. Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir do dia 31 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 30 de outubro de 2024. **Cícero Justino da Silva-Presidente**

ATO DO PRESIDENTE Nº 77/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NOS INCISO III, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO ARTIGO 16, INCISO XVI DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º. Revogar o Ato de nº 313/2023, que estabeleceu a cessão da servidora FLÁVIA APARECIDA FERRONATO, portadora do RG nº 44.483.302-X SSP/SP e do CPF nº 360.118.218-12, ocupante do emprego permanente de Agente Oficial Legislativo, à disposição da Câmara Municipal de Porto Ferreira a partir de 13 de fevereiro de 2023, conforme requerido no Ofício nº 22/2023 subscrito pelo Presidente Sérgio Rodrigo de Oliveira, protocolado sob nº 191, em 01/02/2023. Art 2º. Fica **CONVOCADA** a Senhora FLÁVIA APARECIDA FERRONATO à comparecer nesta Câmara Municipal para exercer suas atribuições legais a partir do dia 01 de outubro de 2024. Art 3º. A atribuição legal da realização deste ato está baseado além dos aspectos legais citados acima, no parecer jurídico do processo interno de nº 137/2024. Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 30 de outubro de 2024. **Cícero Justino da Silva-Presidente**

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 042/2024 SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 066/2022. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. OBJETO: Recebimento de contas de água e esgoto. Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado conforme despachos exarados no processo. Valor R\$ 355.880,34. Modalidade Chamada Publica 001/2022. Pirassununga, 16 de setembro de 2024. Olavo de Castilho Junior – Superintendente.

Seção de Licitação

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 42/24. Processo Administrativo: 4042/24. Pregão Eletrônico: 37/24. Objeto: Registro de Preços de fórmulas alimentares para atender Ordens Judiciais. Proponentes: 19. Ata de Registro de Preços nº 59/24. Compromissária: AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Valor: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Assinatura: 30/10/24. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 61/24. Compromissária: KLINGER AZEVEDO OTTOBONI. Valor: R\$ 25.856,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Assinatura: 30/10/24. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 62/24. Compromissária: DROGARIA VITA DE UBA LTDA. Valor: R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). Assinatura: 30/10/24. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 63/24. Compromissária: INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Valor: R\$ 2.216,52 (dois mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Assinatura: 30/10/24. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 64/24. Compromissária: MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Assinatura: 30/10/24. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 58/24. Compromissária: MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R\$ 48.437,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Assinatura: 31/10/24. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 60/24. Compromissária: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 132.010,00 (cento e trinta e dois mil e dez reais). Assinatura: 31/10/24. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

Pirassununga, 31 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135

**RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/
 HOMOLOGAÇÃO**

Edital: 43/24. Processo Administrativo: 4264/24. Pregão Eletrônico: 38/24. Objeto: Registro de Preços de cestas básicas. Adjudicados para as empresas: QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA, o item: 1.1 e ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, o item: 1.2. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 31 de outubro de 2024. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

Secretaria Municipal de Cultura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº
 10/2024**

A Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com demanda encaminhada pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e, conforme disposto na Seção III, Art. 39º, § 2º da Lei Municipal nº 6.058/2022, torna público e faz saber que, **durante o período compreendido entre 1º de novembro de 2024 e 30 de novembro de 2024**, receberá inscrições de representantes da Sociedade Civil interessados em compor as cadeiras vacantes (inclusive em 2ª Chamada, com prorrogação de período igual ao inicial) do Plenário do referenciado Conselho na gestão 2023-2025, as quais estão abaixo listadas:

Representação - Sociedade Civil	Cadeira vacante	Dados obrigatórios para candidatura
Fórum Setorial de Circo	Suplência	Nome completo Um nº de documento (RG ou CPF) E-mail Nº de telefone / celular Fórum Setorial de interesse
Fórum Setorial de Cultura LGBTQIAPN+	Suplência	Nome completo Um nº de documento (RG ou CPF) E-mail Nº de telefone / celular Fórum Setorial de interesse
Fórum Setorial de Cultura Tradicional	Suplência	Nome completo Um nº de documento (RG ou CPF) E-mail Nº de telefone / celular Fórum Setorial de interesse
Fórum Setorial de Patrimônio e Memória	Suplência	Nome completo Um nº de documento (RG ou CPF) E-mail Nº de telefone / celular Fórum Setorial de interesse

As inscrições devem ser manifestadas pelo endereço eletrônico **conselhoculturapira@gmail.com** dentro do prazo, informando, no corpo do e-mail, todos os dados obrigatórios para candidatura elencados no quadro acima, não havendo necessidade de anexos contendo documentos.

Para se inscrever em mais de um Fórum Setorial será necessário o envio de nova inscrição conforme disposto no parágrafo anterior. O inscrito eleito poderá ocupar apenas uma cadeira no CMPC.

A eleição dos inscritos interessados em compor a representação de cada Fórum Setorial será feita em Reunião do CMPC, mediante votação do quorum presente - constituído a partir de convite a ser providenciado pelo próprio Conselho. Caberá a este, inclusive, a definição de regimentos correlatos, data, horário e local da referida Reunião, bem como comunicar

a todos os inscritos na eleição acerca de sua realização. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail **conselhoculturapira@gmail.com**.

Pirassununga, 31 de novembro de 2024.

Joyce Antunes Modenese
 Secretária Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 72/2024, protocolo **5632/2024** de 03/10/2024, expedido contra

Pirassununga, 31 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135

RAFAEL LEAL BISSACO CPF: 295.028.838-37 , residente à RUA CORONEL FRANCO, 575. CENTRO, CEP: 13630-136. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA PROL. DA RUA DR. ARTHUR VIEIRA DE MORAES, S/N JARDIM VENEZA II - CEP: 13630-800**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5780/2024 Data de Protocolo: 14/10/2024 CEVS: 353930101-477-000015-1-1 Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: DROGARIA POPULAR DE PIRASSUNUNGA LTDA - ME CNPJ/CPF: 64.063.555/0001-65 Endereço: RUA IVAN CLAYTON DE OLIVEIRA, 1293 JD. LAURO POZZI Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-334 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES CPF: 64803716820 Resp. Técnico: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES CPF: 64803716820 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:29073 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5414/2024 Data de Protocolo: 24/09/2024 CEVS: 353930101-863-000399-1-8 Data de Validade: 29/10/2025 Razão Social: PED CARE SAÚDE INFANTIL LTDA - ME CNPJ/CPF: 20.487.197/0001-42 Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 1771 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-030 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO PEREIRA PIRES NETO CPF: 09852295780 Resp. Técnico: PAULO PEREIRA PIRES NETO CPF: 09852295780 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:161466 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências,

ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024 .

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3489/2024 Data de Protocolo: 10/06/2024 CEVS: 353930101-750-000020-1-1 Data de Validade: 30/10/2025 Razão Social: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO CNPJ/CPF: 63.025.530/0097-56 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS NORTE, 225 JARDIM ELITE Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13635-900 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS EDUARDO AMBROSIO CPF: 25539715837 Resp. Técnico: ADRIANO BONFIM CARREGARO CPF: 19507714820 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:10785 UF:SP Resp. Técnico: SILVIO HENRIQUE DE FREITAS CPF: 49138162172 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:29853 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5879/2024 Data de Protocolo: 16/10/2024 CEVS: 353930101-841-000004-1-8 Data de Validade: 25/10/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ/CPF: 45.731.650/0001-45 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 1116 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-085 UF: SP Resp. LEGAL: RUY VICENTE DOS SANTOS CPF: 34801261892 Resp. Técnico: SAMARA RITA LUCCA MAGANHA CPF: 38420605808 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF N. Inscr.:110244 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5914/2024 Data de Protocolo: 18/10/2024 CEVS: 353930101-960-000131-1-0 Data de Validade: 31/10/2025 Razão Social: LUISA APARECIDA BARBOSA GIORGETTE CNPJ/CPF: 15485387870 Endereço: Rua JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, 2957 CENTRO

Pirassununga, 31 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135

Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-020 UF: SP
Resp. LEGAL: LUISA APARECIDA BARBOSA
GIORGETTE CPF: 15485387870 O Diretor da
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir
a legislação vigente e observar as boas práticas
referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências,
ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste
documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 31 de Outubro
de 2024 .

**Secretaria Municipal
de Administração**

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.790, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de
Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com
os autos do procedimento administrativo nº 2.409, de 27
de junho de 2014; e,

Considerando o disposto no Acórdão proferido na
Apelação Cível nº 1036419-71.2022.8.26.0053, pelo
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº
8.787, de 24 de outubro de 2024, publicado no Diário
Eletrônico nº 135, de 24 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O decreto revogado no caput deste
artigo dispõe sobre a revogação do Decreto nº 8.104, de
23 de junho de 2022, que rescindiu unilateralmente o
contrato de concessão de estacionamento rotativo nº
039/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Pirassununga, 31 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.791, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a transição de governo local, a substituição
de equipe de transição e dá outras providências.”

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de
Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos

autos do processo eletrônico nº 6.053/2024; e

Considerando o disposto na Lei nº 4.326/2012, que institui
a Transição Democrática de Governo no Município de
Pirassununga, dispõe sobre a formação da equipe de
transição, define seu funcionamento e dá outras
providências;

Considerando que a transição de governo é o
procedimento institucionalizado que importa na passagem
do comando político de um mandatário para outro com
objetivo de assegurar a este o recebimento de
informações e dados necessários ao funcionamento dos
órgãos e entidades que compõem a administração pública
municipal e à implementação do programa do novo
governo;

Considerando a necessidade de proporcionar ao prefeito
eleito e à equipe de transição por ele indicada condições
de livre acesso a documentos, arquivos e as
dependências da prefeitura de forma a assegurar o
cumprimento dos objetivos da transição governamental;

Considerando a necessidade de adotar medidas para o
encerramento da gestão administrativa em curso;

Considerando a necessidade de nomear membros da
equipe de transição a ser composta por membros
indicados pelo prefeito eleito e a autoridade de transição
indicada pelo prefeito em exercício;

Considerando que o vice-prefeito eleito é servidor público
municipal da Prefeitura de Pirassununga,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a transição de governo no Município
de Pirassununga, no período de 11 de novembro de 2024
a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O processo de transição de que trata o
caput deste artigo deverá ser pautado nos princípios da
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e
eficiência.

Art. 2º O processo de transição será realizado pela equipe
de transição formada por um grupo de membros indicados
pelo prefeito eleito e autoridades indicadas pelo prefeito
em exercício.

§ 1º O grupo mencionado no *caput* deste artigo será
liderado por um(a) coordenador(a).

§ 2º Caberá ao coordenador(a) dos membros indicados
pelo prefeito eleito requisitar quaisquer informações aos
órgãos da administração pública municipal.

§ 3º Os membros da equipe de transição indicados pelo
prefeito eleito não serão remunerados, sendo os seus
serviços considerados de caráter relevante, exceto se for
servidor público concursado.

§ 4º As autoridades indicadas pelo prefeito em exercício e
demais agentes que estejam participando do processo de
transição poderão ser requisitados durante o horário de
expediente normal da Prefeitura Municipal de
Pirassununga.

§ 5º Deverá ser assegurado o apoio técnico e
administrativo necessário ao desempenho de atividades
da equipe de transição.

Pirassununga, 31 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135

§ 6º Todos os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 3º Ficam nomeados os membros para compor a equipe de transição, prevista neste Decreto:

I - membros indicados pelo Prefeito Municipal eleito:

- a) Thaís Helena Zero de Oliveira Pereira - Coordenadora de transição;
- b) Lawrence Bianchini Barnabe Waclawiak;
- c) Fabrício Lubrechet; e
- d) Luiz Carlos Martins.

II - autoridades indicadas pelo Prefeito Municipal em exercício:

- a) Gabriel Barreto Mourão da Cunha - Secretário Municipal de Administração;
- b) Anderson da Silva Ferronato - Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- c) Danilo Lamenha Baia Rosa - Secretário Municipal de Obras e Serviços;
- d) Edilson Pereira de Godoy - Secretário Municipal de Finanças;
- e) Ruy Vicente dos Santos - Secretário Municipal de Saúde;
- f) Carla Regina Gobbo - Procuradora Geral do Município.

§ 1º O servidor público mencionado no inciso I, alínea "b" do *caput* deste artigo, eleito para o cargo de vice-prefeito do município, fica dispensado de suas atividades laborais, no período da transição, com garantia do direito à percepção dos seus vencimentos integrais, com o objetivo de atender as demandas do processo de transição.

§ 2º A coordenadora da equipe de transição indicada pelo prefeito eleito poderá indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

§ 3º Caberá à autoridade indicada pelo prefeito em exercício requisitar ação dos agentes públicos municipais para atender às demandas de informações necessárias para equipe de transição.

Art. 4º Os membros da equipe de transição indicados pelo prefeito eleito terão livre acesso às dependências, documentos e arquivos da Prefeitura, sendo vedada a retirada de documentos originais das repartições públicas.

§ 1º A equipe de transição terá à sua disposição o Auditório do Paço Municipal.

§ 2º Os membros da equipe de transição deverão zelar pela documentação, banco de dados, equipamentos e materiais que utilizarem, sob pena de responsabilização e ressarcimento ao erário pelo dano causado.

Art. 5º As requisições de documentos e/ou informações mencionadas no parágrafo 2º do Art. 2º deste Decreto, dar-se-ão por meio de solicitações verbais e/ou via e-mail imediatamente a membros da equipe de transição e demais agentes públicos, as quais devem ser atendidas:

I - de forma imediata, sempre que possível;

II - no prazo de até 3 (três) dias corridos, para as que tiverem necessidades de tratamento

Parágrafo único. Caberá à autoridade indicada pelo Prefeito em exercício justificar a necessidade de prazo divergente dos descritos no *caput* deste Artigo, devendo atender as requisições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º Ficam facultados ao Prefeito eleito todos os acessos definidos no presente Decreto à equipe de transição.

Art. 7º Será dada total transparência e publicidade aos atos de transição nos meios de comunicação, especialmente no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 750/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar o Sr. Paulo César Póvoa Inácio, RG nº 19.***-**-1 - SSP/SP e CPF nº 135.***-**-17, do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Parágrafo único. Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

Pirassununga, 31 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135

PORTARIA Nº 751/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria nº 729, de 15 de outubro de 2024, que designou o servidor municipal Messias André Bercke, RG nº 41.***.***-5 - SSP/SP e CPF nº 360.***.***-82, para a função de confiança de Subcomandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 752/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria nº 730, de 15 de outubro de 2024, que nomeou o servidor municipal Benedito Lino Neto, RG nº 34.***.***-0 - SSP/SP e CPF nº 341.***.***-46, para o emprego em comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 753/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 139, de 19 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 189/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, a partir de 1º de novembro do fluente ano, o servidor municipal Benedito Lino Neto, RG nº 34.***.***-0 - SSP/SP e CPF nº 341.***.***-46, para a função de confiança de Subcomandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

F I M D A E D I Ç Ã O